

PROJETO DE LEI N° DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 6.902, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei n° 6.902, de 16 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I	
SÍMBOLO	VENCIMENTOS – R\$
CSC-CM01	R\$ 12.000,00 (NR)
CTMD - CM 01	R\$ 9.500,00 (NR)
CTAP - CM 01	R\$ 9.500,00 (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do Anexo I da Lei n° 6.902, de 16 de janeiro de 2023, fundamenta-se na necessidade de recomposição e adequação dos valores atualmente estabelecidos às condições reais enfrentadas pelos ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá.

Desde a fixação dos valores em vigor, verificou-se significativo aumento dos custos correlatos, bem como a ampliação das demandas de atendimento e de acompanhamento, o que impôs severos acréscimos às atribuições desempenhadas.

A revisão proposta busca recompor valores defasados, garantir condições adequadas para o desempenho das funções nesse novo cenário de incremento de atividades, promovendo justiça e valorização dos servidores, além de assegurar a eficiência dos serviços legislativos sem comprometer a responsabilidade fiscal.

Importa destacar que o projeto se encontra devidamente instruído com o competente estudo de impacto orçamentário e financeiro, elaborado em conformidade com os requisitos legais, bem como com a declaração do ordenador de despesas, assegurando a viabilidade das medidas propostas.

Dessa forma, o projeto representa um avanço na organização funcional da Câmara Municipal, promovendo a necessária recomposição financeira e assegurando a eficiência



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300035003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.



administrativa, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL – PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

VEREADORA MAYSA LEÃO
1^a Vice-Presidente

VEREADORA MICHELLY ALENCAR
2^a Vice-Presidente

VEREADORA KATIUSCIA MANTELI
1^a Secretária

VEREADORA DRA. MARA
2^a Secretária



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500300035003700340038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas
Brasileira - ICP-Brasil.

